

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



### LEI N° 625, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis e sucatas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, constituídos das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Parágrafo Único** – O leilão respeitará os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em valores iguais ou maiores do que o mínimo, conforme avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação Prévia de Bens, instituída mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de maio de 2017.

**DELCI ALVEZ LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
41AB72950D68A1B3B3F816FD881A13FC